



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Amarante do Maranhão – MA**, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 78, de 17 de março de 2022, pelo Despacho nº 14.005/2022-MMA, de 07 de abril de 2022 e pela Portaria Ibama nº 874, de 11 de abril de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 O Processo Seletivo será composto de Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação Curricular de caráter classificatório, respeitado o número de vagas.

1.1 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.2 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 Função: **Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Ser alfabetizado;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 1. 212,00 (mil duzentos e doze reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais – NA.SG-100-02-02;
- f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- p) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Função: Brigadista Chefe de Esquadrão

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando

couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- d) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- f) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- g) Coordenar e designar os Brigadistas às atividades de apoio e execução de queimadas controladas e prescritas;
- h) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção de incêndios florestais, organizando de imediato o combate;
- i) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;
- j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- k) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da Brigada;
- l) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;
- m) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- p) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROIs após cada combate;
- q) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- r) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- s) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- t) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos Brigadistas;
- u) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- v) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- w) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades

relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;

- x) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- z) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- aa) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- bb) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- cc) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

2.3 Função: Brigadista Chefe de Brigada

2.3.1 Requisitos básicos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.3.2 Remuneração mensal: R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.5 Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- dd) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3.DAS VAGAS:

Brigadista Chefe de Brigada	01 (uma)
Brigadista Chefe de Esquadrão	02 (duas)
Brigadista de Combate	12 (doze)

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista de Prevenção e Combate. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no período de 20 e 21 de abril de 2022, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, na sede da brigada Governador, localizada na Aldeia Governador, TI Governador, município de Amarante do Maranhão.

5.4 A inscrição é restrita a moradores da Terra Indígena Governador

5.4.1 A participação de candidatos não moradores dessa Terra Indígena será condicionada à aprovação pela Associação Indígena local.

5.5 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchida e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.

5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.9 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

6.1 O currículo, de que trata o item 1.4, deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, conforme função escolhida.

6.2 A conferência das informações apresentadas nas fichas de avaliação curricular serão realizadas por uma Comissão de Seleção designada pelo Coordenador Estadual do Prevfogo/Ibama e pelo Superintendente do Ibama no Estado do Maranhão para o presente processo seletivo.

6.3 A Comissão de Seleção terá a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

6.4 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

6.5 Após a análise das fichas de avaliação curricular e a confirmação das informações, a Comissão de Seleção repassará o resultado da avaliação curricular aos instrutores para que seja inserido no cálculo do resultado e na classificação final dos candidatos no processo seletivo.

6.6 Não serão aceitos os certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente que não seja voltado exclusivamente para a função de incêndio florestal.

7. DO TESTE FÍSICO:

7.1 **O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no dia 14 de maio de 2022, de 08:00 às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, na aldeia Governador, Terra indígena Governador, município de Amarante do Maranhão, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data do teste ou no período de validade, quando expresso no documento).**

7.2 O TAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

7.3 O TAF compreende uma caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

7.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

7.3.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

7.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

7.3.4 Critério de avaliação:

a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.

b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.

c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

8.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota da avaliação curricular} \times 8) + (\text{Nota do TAF} \times 2)) / 100$$

8.2 Ocupará a função de chefe de brigada o candidato que obtiver a maior Nota Final dentre aqueles que apresentarem os requisitos básicos para a função, conforme contido no item 2.3.1, respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.

8.3 O candidato apto a ocupar a função de chefe de brigada que não obtiver nota para ocupar a função continuará concorrendo às demais funções (chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate) conforme classificação final.

8.4 Para as funções de chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate:

8.4.1 Os primeiros colocados ocuparão a função de chefe de esquadrão, observados os requisitos básicos contidos no item 2.2.1 até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de brigadista de prevenção e combate obedecendo a classificação final até o limite de vagas estabelecidas no edital.

8.5 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

9. DA ELIMINAÇÃO:

9.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) Não alcançar o resultado mínimo no Teste de Aptidão Física – TAF.

10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

10.1. Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- 10.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- 10.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- 10.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 10.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- 10.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- 10.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- 10.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

10.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos

- 10.2.1. Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 10.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 10.2.3. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 10.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 10.2.5. Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- 10.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 10.2.7. Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 10.2.8. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 10.2.9. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 10.2.10. Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 10.2.11. Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 10.2.12. Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 10.2.13. Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 10.2.14. Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

11.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

11.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

11.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

11.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail supes.ma@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

12.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

12.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

12.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

12.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

12.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, estado do Maranhão para as demandas judiciais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial do Ibama.

14.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

14.3 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

14.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

14.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

14.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

FLAVIA SALTINI LEITE

Chefe do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		LOTAÇÃO:	
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:		ESTADO CIVIL:	
NÍVEL ESCOLARIDADE: () 1º GRAU () 2º GRAU () 3º GRAU			
NACIONALIDADE:		UF:	
PIS/PASEP:		DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:	
Nº TÍTULO ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF(RG):	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF: CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS (contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)			
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
CONTRATO TEMPORÁRIO			
_____, ____ de _____ de 2022			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.5 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL.			



ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome:

CPF:

Critérios de Avaliação		
Funções exercidas por tempo de contrato (Ibama e ICMBio)	Pontuação cumulativa por função exercida nas duas instituições nos <u>últimos 4 anos</u>	Pontuação do Candidato
Brigadista		
Pronto Emprego	10 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	5 pontos por contrato.	
Chefe de Esquadrão		
Pronto Emprego	15 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	10 pontos por contrato.	
Chefe de Brigada		
Pronto Emprego	20 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	15 pontos por contrato.	
Gerente do Fogo / Supervisor de Brigadas		
Federal	25 pontos por contrato.	
Estadual (Ibama ou ICMBio)	20 pontos por contrato.	
TOTAL	100 pontos.	

Obs 1.: Os agentes de manejo pontuarão conforme a brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).

Obs 2.: Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos/certificados/declarações originais. Além disso, tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados e, em sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Data: ____ / ____ / 2022

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO



ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG
nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os
devidos fins que resido no endereço: _____
_____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato